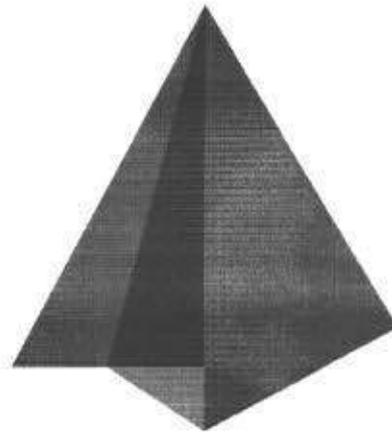




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE ARAGUARI – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
ZAIDA JOSÉ DOS SANTOS**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Lei de Criação nº 12.616, de 30-4-2012

Data da instalação: 21-11-2013

Data de instalação do PJe: 25-8-2014

Jurisdição: Araguari, Cascalho Rico, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis e Romaria.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 22-4-2019, p. 3/5.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia dezesseis de maio de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Araguari, situado na Avenida Nicolau Dorázio, 399, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Zaida José dos Santos**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Andréia Ribeiro de Carvalho; pelos servidores Cleomendes Fernandes de Lima, Jorge Henrique Lima Digigov, Lincol dos Reis, Marco Willis Dias, Maria Abadia Vieira, Maria Amélia Araújo Barbosa, Meire Rosali Pardo Sola e pela estagiária Laura Araújo Clemente.

Quadro de Lotação

Lotação Legal	Lotação Real	Calculista	Atermador Requisitados	Oficial Justiça	Estagiário
7	5	2	2	3	1

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 10-5
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.337	1.368	500
Média por Vara/dia expediente	5,31	3,05	3,42

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.337 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 920 foram do procedimento sumaríssimo e 1.313 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.368 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 760 foram do procedimento sumaríssimo e 521 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 10-5, apurou-se que, em 73 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 500 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 292 foram do procedimento sumaríssimo e 186 do procedimento ordinário, dentre as quais 47 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 10-5
Cartas Precatórias recebidas	134	51
Média/dia útil	0,59	0,69

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 429 autos de processos, média de 1,93 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 349 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 81,35%.

No exercício de 2019, até o dia 10-5, com 73 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 224 autos de processos, média de 3,6 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 197 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 87,94 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 10-5
Processos recebidos	429	224
Média/dia útil	1,93	3,06
Pendentes de cumprimento	80	27
Total	509	251
Processos solucionados (*)	349	197
Produção	81,35	87,94

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 1,59 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 10-5, a média foi de 2,68 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 10-5
Média de processos por calculista	1,59	2,68

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos na presente data, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 21,7 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 10-5
Pendentes ano anterior	25	23
Recebidos	1.705	593
TOTAL	1730	616
Distribuídos	1.705	593
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	23	51

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Araguaia, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não constatou mais de 30 dias de excesso de prazo para cumprimento do mandado.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Araguaia as Portarias nº 06/2003, que regulamenta o protocolo de petições relativas a processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Araguaia e a Portaria nº 09/2016, que regulamenta procedimentos para disponibilização às partes de autos físicos arquivados pelo próprio Núcleo do Foro.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Araguari, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto com relação à 1ª Vara do Trabalho: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), publicação no DJe e e-guia.

Com relação à 2ª Vara do Trabalho, apenas a tarefa de impressão e expedição de correspondência no PJe.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial, confecção e expedição da notificação inicial,) atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, produção (expedição) de intimação no PJe, produção de mandados no PJe, produção de editais no PJe, produção de cartas precatórias no PJe e produção de ofícios no PJe, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Araguari, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.



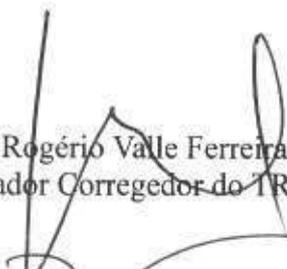
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

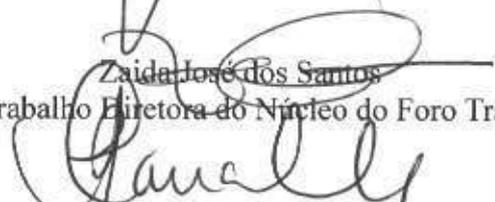
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

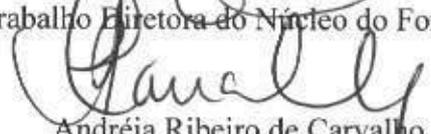
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia dezesseis de maio de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Zaida José dos Santos
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista


Andréia Ribeiro de Carvalho
Chefe do Núcleo do Foro